ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFICIO Nº 217/2024

João Lisboa (MA), 22 de abril de 2024.

000001

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de dispensa com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC E SEUS MÓDULOS VINCULADOS (PAR 02, PAR 03, PAR 04 E OBRAS 2.0)**, conforme especificações em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

EXMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

000002

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0).	Mês	10		
				TOTAL	

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0).

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço em questão compreende o preenchimento e alimentação do referido sistema de monitoramento, objetivando solucionar as pendências verificadas durante a execução de termos de compromissos e convênios firmados junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC. A plataforma é composta de dezenas de módulos, neste caso em específico, será realizado o acompanhamento e manutenção de 04 (quatro) módulos, sendo eles, Módulo PAR 02, Módulo PAR 03, Módulo PAR 04 e Módulo Obras 2.0, conforme respectivas funções descriminadas a seguir:

MÓDULOS	DESCRIÇÃO
GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SIMEC - MÓDULO PAR 02.	✓ Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 2º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2011 até 2014.
GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SIMEC - MÓDULO PAR 03.	✓ Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 3º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2017 até 2020.

GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SIMEC - MÓDULO PAR 04.	✓ Gestão de usuários junto a plataforma (Prefeito e Secretário); ✓ Cadastrar, modificar, gerenciar usuários diversos (Gestores e Técnicos); ✓ Cadastro e acompanhamento de Novas Propostas junto ao FNDE/MEC, tais como, Formação de Gestores, Mobiliários, Equipamentos, Transporte Escolar, Quadras Poliesportivas, Escolas, Creches de Educação Infantil, dentre outras iniciativas inscritas na etapa do Planejamento; ✓ Acompanhamento de prazos dos termos de compromisso e convênios, incluindo validações e demais solicitações afins; ✓ Suporte nos procedimentos de adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, para execução de Termos de Compromissos; ✓ Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 4º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2021 até 2024; ✓ Acompanhamento e regularização de pendências junto ao FNDE, mesmo após as inserções;
GERENCIAMENTO DO SISTEMA SIMEC - MÓDULO OBRAS 2.0	✓ Acompanhar todas as etapas da obra no sistema (da aba Dados da Obra até a Execução Orçamentária). ✓ Alimentar o sistema com documentos como: boletim de medições, extratos e notas fiscais, ao quais deverão ser disponibilizados pelo município. ✓ Inserir aditivo de prazo e atualizar os cronogramas físicos-financeiros no SIMEC, quando necessário. ✓ Verificação e superação de pendências de sistema e administrativas registradas na Aba Restrições e Inconformidades das obras concluídas. ✓ Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas dos Termos de Compromisso e Convênios de obras.

2.1.1. MÓDULO PAR 02

- Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 2º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2011 até 2014.

2.1.2. MÓDULO PAR 03

- Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 2º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2017 até 2020.

2.1.3. MÓDULO PAR 04

- Gestão de usuários junto a plataforma (Prefeito e Secretário);
- Cadastrar, modificar, gerenciar usuários diversos (Gestores e Técnicos);
- Cadastro e acompanhamento de Novas Propostas junto ao FNDE/MEC;
- Acompanhamento de prazos dos termos de compromisso e convênios, incluindo validações e demais solicitações afins;
- Suporte nos procedimentos de adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, para execução de Termos de Compromissos;
- Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 4º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2021 até 2024;

- Acompanhamento e regularização de pendências junto ao FNDE, mesmo após as inserções;

2.1.4. MÓDULO OBRAS 2.0

- Acompanhar todas as etapas da obra no sistema (da aba Dados da Obra até a Execução Orçamentária);
- Alimentar o sistema com documentos como: boletim de medições, extratos e notas fiscais, ao quais deverão ser disponibilizados pelo município;
- Inserir aditivo de prazo e atualizar os cronogramas físicos-financeiros no SIMEC, quando necessário;
- Verificação e superação de pendências de sistema e administrativas registradas na Aba Restrições e Inconformidades das obras concluídas;
- Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas dos Termos de Compromisso e Convênios de obras.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade da manutenção e continuidade da organização da gestão deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos técnicos no âmbito das ações vinculadas ao gerenciamento e monitoramento das plataformas SIMEC/PAR/Obras 2.0 referentes aos Convênios e Termos de Compromisso firmados entre a Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA e o FNDE/MEC pelos vários motivos abaixo elencados;

3.2. Considerando que A plataforma supramencionada centraliza as ações do FNDE/MEC junto aos municípios no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR que, por se tratar de uma ação estratégica de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino;

3.3. Considerando que trata-se de uma estratégia para o planejamento plurianual das políticas de educação, em que os entes subnacionais elaboram plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, consequentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de suas redes públicas de ensino;

3.4. Considerando que o acesso dos estudantes às vagas escolares disponibilizadas nas instituições de ensino, em especial na educação básica, e sua permanência com sucesso na escola, depende do atendimento a uma série de elementos estruturais e serviços, dentre os quais se destacam: materiais didáticos e pedagógicos, formação de profissionais, equipamentos e infraestrutura escolar. Esses produtos e serviços se relacionam a vários fatores econômicos e sociais e à forma de planejamento, gestão, atuação e colaboração entre os entes subnacionais, proporcionada pela assistência técnica e financeira, concretizada no âmbito do PAR;

3.5. Considerando que nesse contexto, o PAR apresenta indicadores definidos a partir do diagnóstico e planejamento local, consolidados anualmente, para quatro dimensões:

- Gestão educacional;
- Formação de professores, dos profissionais de serviço e apoio escolar;
- Práticas pedagógicas e de avaliação, e
- Infraestrutura física e recursos pedagógicos.

3.6. Considerando que com essas informações, o governo federal prioriza e apoia as ações educacionais propostas pelos órgãos estaduais e municipais, com assistência técnica e investimentos vinculados para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Atualmente, essas transferências voluntárias e assistência técnica estruturadas no PAR são realizadas por intermédio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC). A ferramenta correlaciona as demandas do ente por recursos técnicos, financeiros e pedagógicos e identifica as medidas mais apropriadas para solução dos problemas identificados e para execução das ações.

3.7. Considerando que os relatórios situacionais de diagnóstico das informações produzidos pela plataforma evitam aspectos críticos que oriundos de falta de acompanhamento de pessoal técnico tais como: prazos de prestação de contas vencidos, falta de informações preenchidas corretamente em conformidade com legislação vigente, falta de monitoramento e acompanhamento das obras no Módulo Obras 2.0, entre outros;

3.8. Considerando ainda que tais problemas têm como consequência sanções ao município que vão desde impedimento para envio de inciativas PAR junto aos ciclos vigentes, como inscrição em pendências no CAUC/SIAFI, causando engessamento do município em Convênios e Termos de Compromisso tanto na Educação quanto em outras áreas.

3.9. Assim sendo a contratação da Assessoria Técnica visa não somente diagnosticar e atuar nas demandas críticas apresentadas, mas também, em caráter de transferência de tecnologia, propiciar a médio e longo prazo, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores envolvidos nas atividades mencionadas afim de prevenir o contexto problemático;

3.10. Considerando, por fim, o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/21, diante da inexistência de maior complexidade no tocante a identificação e solução do problema decorrente do planejamento da contratação, é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência pormenorizado.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:
5.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto;

contendo:
a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
b) Prazo de execução será de doze meses;
c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;
5.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.
5.3. É de exclusiva responsabilidade das interessadas a descrição de todos os dados da proposta apresentada;
5.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

6. DAS PENALIDADES
6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) por até dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
6.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
6.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
6.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
6.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
6.6 – A empresa que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Executar os serviços obedecendo fielmente o Termo de Referência;

7.2. Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
7.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
7.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
7.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
7.6. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
7.7. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
7.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.I - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
8.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
8.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

João Lisboa (MA), 22 de abril de 2024.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO as Especificações nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

João Lisboa (MA), 23 de abril de 2024.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
JOÃO LISBOA - MA

Poder Judiciario TJMA. Selo: AUTENT02984317MAYB5P6OKHQ37, 04/01/2021 12:06:16. Ato: 13.16, Total R$ 5.12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Oficial Designada

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JOÃO LISBOA, expede o diploma de

Prefeito
a
VILSON SOARES FERREIRA LIMA

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligacao JOÃO LISBOA NÃO PODE PARAR, com 7.589 votos preferenciais, do total de 15.445 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

JOÃO LISBOA, 15 de Dezembro de 2020

Glender Malheiros Guimaraes
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona

000010

Código de verificação: 94d0b2047537fe9a715303c28ddfe7eb

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC E SEUS MÓDULOS VINCULADOS (PAR 02, PAR 03, PAR 04 E OBRAS 2.0),** tombando-o sob o nº 12.018/2024.

João Lisboa (MA), 24 de abril de 2024.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

000012

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Educação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1° janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000013

Processo Administrativo nº 12.018/2024

João Lisboa (MA), 24 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de realização de pesquisa de preços praticados no mercado.

Atenciosamente,

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

ILMO SR.
JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NESTA

000014

PESQUISA DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

000015

PORTARIA Nº 278/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°. DESIGNAR o servidor público municipal, **JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA**, cargo de Diretor da Procuradoria Geral do Município, matrícula **125440-5**, para atuar como **Chefe do Departamento de Compras**, praticando todos os atos inerentes à função.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, **retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 03 de maio de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Gmail Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 25.04.01/2024

4 mensagens

000016

Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com> 25 de abril de 2024 às 10:59
Para: atendimento@r4solucoes.com, josilmarns@hotmail.com, contato.ramondias@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 25.04.01/2024

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC E SEUS MÓDULOS VINCULADOS (PAR 02, PAR 03, PAR 04 E OBRAS 2.0**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entrega em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar no **Email: depcomprasjoaolisboa@gmail.com.**

Por oportuno, esclarecemos que a presente solicitação é enviada às empresas destinatárias posto que as mesmas atuam no ramo da contratação pretendida, bem como prestam ou já prestaram serviços similares à administração pública municipal, o que permite a obtenção de preço de mercado ajustado à realidade.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo relacionada.

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 25 de abril de 2024.

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

Não contém vírus.www.avast.com

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 25.04.01.2024 (1) (3).pdf
145K

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 25.04.01.2024 (1) (3).docx
41K

---

josilmar nascimento <josilmarns@hotmail.com> 25 de abril de 2024 às 15:52
Para: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

SEGUE COTAÇÃO EM ANEXO CONFORME SOLICITADO.

000017

Josilmar Nascimento de Sousa
CONTADOR
CRCMA 010803/O

De: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 25 de abril de 2024 10:59
Para: atendimento@r4solucoes.com <atendimento@r4solucoes.com>; josilmarns@hotmail.com <josilmarns@hotmail.com>; contato.ramondias@hotmail.com <contato.ramondias@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 25.04.01/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cubo_Assessoria_assinado.pdf
789K

Ramon Dias <contato.ramondias@hotmail.com> 25 de abril de 2024 às 15:53
Para: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo conforme solicitado, cotação de preços.

Atenciosamente



De: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 25 de abril de 2024 11:59
Para: atendimento@r4solucoes.com <atendimento@r4solucoes.com>; josilmarns@hotmail.com <josilmarns@hotmail.com>; contato.ramondias@hotmail.com <contato.ramondias@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 25.04.01/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Status_Assessoria_assinado.pdf
679K

Rodrigo Guará Nunes <atendimento@r4solucoes.com> 25 de abril de 2024 às 17:15
Para: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

000018

Prezados, boa tarde.

Conforme solicitado, estou enviando cotação de preços.

Atte.

Rodrigo Guará Nunes
Diretor Executivo
[Texto das mensagens anteriores oculto]

João Lisboa - Cotação -- Abril 2024.pdf
224K

000019

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 25.04.01/2024

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC E SEUS MÓDULOS VINCULADOS (PAR 02, PAR 03, PAR 04 E OBRAS 2.0**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h , ou enviar no **Email: depcomprasjoaolisboa@gmail.com.**

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0.	Mês	10		
TOTAL					

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 25 de abril de 2024.

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

000020

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

"EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO.**

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

_____
(Local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável)

Status
ASSESSORIA

000021

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0).

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: STATUS ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 19.577.713/0001-40
Endereço: Rua 13 de Maio, nº 1430, Centro, Imperatriz/MA

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0).	10	MÊS	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

São Luís/MA, 25 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
Data: 25/04/2024 15:03:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
Representante Legal

(99)9-8245-2241
contato.ramondias@hotmail.com
@status.assessoria

(98) 98407.2059
(98) 98823.0369
assessoria.simec@gmail.com
CNPJ: 11.442.471-0001/76

000022

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0).

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 11.442.471/0001-76
ENDEREÇO: RUA 10, Nº 06, QUADRA 21, SALA 01, TRIZIDELA DA MAIOBA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0).	10	MÊS	R$ 4.800,00	R$ 48.000,00

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

São Luís/MA, 25 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
Data: 25/04/2024 15:01:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

Consultoria e Serviços em Gestão

000023

São Luís, 25 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços referente à solicitação para contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0) ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: RGN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.844.113/0001-27
ENDEREÇO: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, nº 25, COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK, VINHAIS I, SAO LUIS/MA.

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0).	10	MÊS	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00

Valor Total R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Rodrigo Guará Nunes
Diretor Executivo
CPF nº 626.368.553-00

RODRIGO GUARA NUNES:62636855300

Assinado de forma digital por RODRIGO GUARA NUNES:62636855300
Dados: 2024.04.25 17:09:05 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000025

OFICIO Nº 305/2024

João Lisboa (MA), 22 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC E SEUS MÓDULOS VINCULADOS (PAR 02, PAR 03, PAR 04 E OBRAS 2.0)**, conforme especificações em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

EXMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

000026

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0).	Mês	10	4.000,00	40.000,00
				TOTAL	**40.000,00**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0).

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço em questão compreende o preenchimento e alimentação do referido sistema de monitoramento, objetivando solucionar as pendências verificadas durante a execução de termos de compromissos e convênios firmados junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC. A plataforma é composta de dezenas de módulos, neste caso em específico, será realizado o acompanhamento e manutenção de 04 (quatro) módulos, sendo eles, Módulo PAR 02, Módulo PAR 03, Módulo PAR 04 e Módulo Obras 2.0, conforme respectivas funções descriminadas a seguir:

MÓDULOS	DESCRIÇÃO
GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SIMEC - MÓDULO PAR 02.	✓ Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 2º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2011 até 2014.
GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SIMEC - MÓDULO PAR 03.	✓ Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 3º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2017 até 2020.
GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SIMEC - MÓDULO PAR 04.	✓ Gestão de usuários junto a plataforma (Prefeito e Secretário); ✓ Cadastrar, modificar, gerenciar usuários diversos (Gestores e Técnicos); ✓ Cadastro e acompanhamento de Novas Propostas junto ao FNDE/MEC, tais como, Formação de Gestores, Mobiliários, Equipamentos, Transporte Escolar, Quadras Poliesportivas, Escolas, Creches de Educação Infantil, dentre outras iniciativas inscritas na etapa do Planejamento; ✓ Acompanhamento de prazos dos termos de compromisso e convênios, incluindo validações e demais solicitações afins; ✓ Suporte nos procedimentos de adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, para execução de Termos de Compromissos; ✓ Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 4º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2021 até 2024; ✓ Acompanhamento e regularização de pendências junto ao FNDE, mesmo após as inserções;

GERENCIAMENTO DO SISTEMA SIMEC - MÓDULO OBRAS 2.0	✓ Acompanhar todas as etapas da obra no sistema (da aba Dados da Obra até a Execução Orçamentária). ✓ Alimentar o sistema com documentos como: boletim de medições, extratos e notas fiscais, ao quais deverão ser disponibilizados pelo município. ✓ Inserir aditivo de prazo e atualizar os cronogramas físicos-financeiros no SIMEC, quando necessário. ✓ Verificação e superação de pendências de sistema e administrativas registradas na Aba Restrições e Inconformidades das obras concluídas. ✓ Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas dos Termos de Compromisso e Convênios de obras.

2.1.1. MÓDULO PAR 02

- Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 2º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2011 até 2014.

2.1.2. MÓDULO PAR 03

- Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 2º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2017 até 2020.

2.1.3. MÓDULO PAR 04

- Gestão de usuários junto a plataforma (Prefeito e Secretário);
- Cadastrar, modificar, gerenciar usuários diversos (Gestores e Técnicos);
- Cadastro e acompanhamento de Novas Propostas junto ao FNDE/MEC;
- Acompanhamento de prazos dos termos de compromisso e convênios, incluindo validações e demais solicitações afins;
- Suporte nos procedimentos de adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, para execução de Termos de Compromissos;
- Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 4º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2021 até 2024;
- Acompanhamento e regularização de pendências junto ao FNDE, mesmo após as inserções;

2.1.4. MÓDULO OBRAS 2.0

- Acompanhar todas as etapas da obra no sistema (da aba Dados da Obra até a Execução Orçamentária);
- Alimentar o sistema com documentos como: boletim de medições, extratos e notas fiscais, ao quais deverão ser disponibilizados pelo município;
- Inserir aditivo de prazo e atualizar os cronogramas físicos-financeiros no SIMEC, quando necessário;
- Verificação e superação de pendências de sistema e administrativas registradas na Aba Restrições e Inconformidades das obras concluídas;
- Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas dos Termos de Compromisso e Convênios de obras.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade da manutenção e continuidade da organização da gestão deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos técnicos no âmbito das ações vinculadas ao gerenciamento e monitoramento das plataformas SIMEC/PAR/Obras 2.0 referentes aos Convênios e Termos de Compromisso firmados entre a Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA e o FNDE/MEC pelos vários motivos abaixo elencados;

3.2. Considerando que A plataforma supramencionada centraliza as ações do FNDE/MEC junto aos municípios no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR que, por se tratar de uma ação estratégica de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino;

3.3. Considerando que trata-se de uma estratégia para o planejamento plurianual das políticas de educação, em que os entes subnaeionais elaboram plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, consequentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de suas redes públicas de ensino;

3.4. Considerando que o acesso dos estudantes às vagas escolares disponibilizadas nas instituições de ensino, em especial na educação básica, e sua permanência com sucesso na escola, depende do atendimento a uma série de elementos estruturais e serviços, dentre os quais se destacam: materiais didáticos e pedagógicos, formação de profissionais, equipamentos e infraestrutura escolar. Esses produtos e serviços se relacionam a vários fatores econômicos e sociais e à forma de planejamento, gestão, atuação e colaboração entre os entes subnacionais, proporcionada pela assistência técnica e financeira, concretizada no âmbito do PAR;

3.5. Considerando que nesse contexto, o PAR apresenta indicadores definidos a partir do diagnóstico e planejamento local, consolidados anualmente, para quatro dimensões:

- Gestão educacional;
- Formação de professores, dos profissionais de serviço e apoio escolar;
- Práticas pedagógicas e de avaliação, e
- Infraestrutura física e recursos pedagógicos.

3.6. Considerando que com essas informações, o governo federal prioriza e apoia as ações educacionais propostas pelos órgãos estaduais e municipais, com assistência técnica e investimentos vinculados para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Atualmente, essas transferências voluntárias e assistência técnica estruturadas no PAR são realizadas por intermédio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC). A ferramenta correlaciona as demandas do ente por recursos técnicos, financeiros e pedagógicos e identifica as medidas mais apropriadas para solução dos problemas identificados e para execução das ações.

3.7. Considerando que os relatórios situacionais de diagnóstico das informações produzidos pela plataforma evitam aspectos críticos que oriundos de falta de acompanhamento de pessoal técnico tais como: prazos de prestação de contas vencidos, falta de informações preenchidas corretamente em conformidade com legislação vigente, falta de monitoramento e acompanhamento das obras no Módulo Obras 2.0, entre outros;

3.8. Considerando ainda que tais problemas têm como consequência sanções ao município que vão desde impedimento para envio de inciativas PAR junto aos ciclos vigentes, como inscrição em pendências no CAUC/SIAFI, causando engessamento do município em Convênios e Termos de Compromisso tanto na Educação quanto em outras áreas.

3.9. Assim sendo a contratação da Assessoria Técnica visa não somente diagnosticar e atuar nas demandas críticas apresentadas, mas também, em caráter de transferência de tecnologia, propiciar a médio e longo prazo, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores envolvidos nas atividades mencionadas afim de prevenir o contexto problemático;

3.10. Considerando, por fim, o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/21, diante da inexistência de maior complexidade no tocante a identificação e solução do problema decorrente do planejamento da contratação, é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência pormenorizado.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalbo, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

5.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

b) Prazo de execução será de doze meses;

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

5.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade das interessadas a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

5.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

6. DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) por até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
6.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
6.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
6.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
6.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
6.6 – A empresa que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços obedecendo fielmente o Termo de Referência;
7.2. Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
7.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
7.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
7.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
7.6. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
7.7. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
7.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

8.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
8.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

99. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

João Lisboa (MA), 22 de maio de 2024.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO as Especificações nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0). **REQUISITO:** Menor Preço Global. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: depcomprasjoaolisboa@gmail.com entre os dias 27 e 29 de maio de 2024. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site http:// http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes.

João Lisboa (MA) 23 de maio de 2024.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

000034

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Código identificador: v8lmzjtul0z20240524150553

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática (tonners e refis de tinta s para impressora). Informamos que na publicação referente ao EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, publicado dia 08 de maio de 2024, fls 3 e 4, Diário Oficial do Município. Onde, Se lê: DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação. Leia-se: JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM – Secretário Municipal de Administração e Modernização. João Lisboa (MA), 24 de maio de 2024. JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: moulywifof20240524100549

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0). REQUISITO: Menor Preço Global. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: depcomprasjoaolisboa@gmail.com entre os dias 27 e 29 de maio de 2024. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site http:// http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes.
DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de tintas de sinalização viária horizontal e solventes para demarcação em pavimento asfáltico em ruas e avenidas do município de João Lisboa/MA. CONTRATADO: SOUSA MATOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. VALOR DO CONTRATO: R$ 38.306,20 (trinta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2- 021 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/05/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022. João Lisboa (MA), 21 de maio de 2024. PAULO MIK DA SILVA SOUSA – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: 3veqreq0rks20240524120515

Gmail Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 mensagem

000035

Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com> 5 de junho de 2024 às 12:58
Para: contato.ramondias@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Solicitamos ao representante da empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 19.577.713/0001-40**, cuja proposta de preços fora declarada vencedora, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, que envie a este e-mail, os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência pertinente ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024,** no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste.

Certos de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, aguardamos sua resposta.

João Lisboa, 05 de junho de 2024.

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA

Chefe do Departamento de Compras e Serviços

Portaria nº 278/2021

000036

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

JUCEMA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA SOB NOME EMPRESARIAL:

DIAS REGO SERVIÇOS LTDA

000037

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo assinados, **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 26/03/1988, portador da Carteira de Identidade nº. **0141212420001** SSP/MA e CPF Nº **034.799.323-04,** residente e domiciliado na Avenida A, Condomínio Costa do Sauípe, Bloco 02, nº 403, Bairro Angelim, São Luís (MA), CEP: 65.063-180 e **IZADORA DINIZ REGO,** brasileira, solteira, empresária, nascida no dia 05/03/1990, portadora da Carteira de Identidade nº **000112586099-2** SSP/MA e CPF nº **034.876.773-00,** residente e domiciliada na Avenida A, Condomínio Costa do Sauípe, Bloco 02, nº 403, Bairro Angelim, São Luís (MA), CEP: 65.063-180. Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade Ltda, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade ora constituída funcionará sob nome Empresarial de **DIAS REGO SERVIÇOS LTDA,** sediada na Rua Demóstenes Santos, n° 20, Condomínio Residencial Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú - Ma, CEP: 65.940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social será de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) divididos em cotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, no total de 400.000 (Quatrocentos Mil) cotas integralizadas neste ato em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total	Perc.
RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS	360.000	360.000,00	90%
IZADORA DINIZ REGO	40.000	40.000,00	10%
Totalizando	400.000	400.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado tendo seu inicio na data do registro do presente contrato social.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade terá como objetivo:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

JUCEMA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA SOB NOME EMPRESARIAL:

DIAS REGO SERVIÇOS LTDA 090038

CLÁUSULA SEXTA – A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – As cotas que constituem o capital social são indivisíveis e não poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de um dos sócios que tem o direito de preferência em condições de reciprocidade.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pró-labore" respeitadas as limitações vigentes.

CLÁUSULA NONA – O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço do resultado Econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA – Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com as observâncias das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 10% (dez por cento) no prazo de dois meses; 90% (noventa por cento) no prazo de (12) doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica estabelecido o dia 31 de Dezembro para procedimento do balanço geral (anual), e os lucros ou prejuízos apurados serão partilhados de acordo com cada cota de capital subscrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos de acordo com as leis vigentes que regulamentam a matéria.

JUCEMA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA SOB NOME EMPRESARIAL:

DIAS REGO SERVIÇOS LTDA 000039

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Grajaú – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O Administrador, **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS** declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em Três (03) vias, de igual teor e forma.

Grajaú (MA), 21 de Novembro de 2013

SÓCIOS:

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS

IZADORA DINIZ REGO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO 14/004787-5

2. OFICIO DE NOTAS
RUA: HENRIQUE LEAL, 402 - CENTRO
SAO LUIS - MA
FONE: (98) 3221-2419 - 3232-1810
RECONHECO A FIRMA DE
[1u2SUce1]-RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS,..
SAO LUIS, 22/01/2014.
Em test. da Verdade.
MARIA DAS GRACAS ALVARO DE ALENCAR
ESCREVENTE JURAMENTADA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[01258321]-IZADORA DINIZ REGO
Em test° da verdade
São Luis - MA, 22/01/2014.
AUGUSTO CESAR ARAUJO GONCALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO CELSO COUTINHO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000002183021

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000002152714

AM3JUL

MI1053

000040

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 22/01/2014 Sob Nº 21200851613
Protocolo : 140047875 de 22/01/2014 NIRE: 21200851613
DIAS REGO SERVIÇOS LTDA
Chancela : B7EB6CBFFC37D659C819465D9DC146232BFF4B3F
São Luis, 22/01/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DIAS REGO SERVIÇOS LTDA

000041

1. **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/03/1988, na cidade de Porto Velho - RONDONIA, empresário portador da Carteira de Identidade n.º 0141212420001 SESP-MA, inscrita no CPF sob o n.º 034.799.323-04, residente e domiciliado na Rua Demostenes Santos, 20, Condomínio Residencial Francisca Barros, Canoeiro, Grajaú - MA CEP 65.940-000 e

2. **IZADORA DINIZ REGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/03/1990, na cidade de São João dos Patos - MA, portadora da Carteira de Identidade n.º 000112586099-2 SESP-MA, inscrito no CPF sob o nº 034.876.773-00, residente e domiciliada na Avenida A, Condomínio Costa do Sauipe, Bloco 403, S/N, Angelim, São Luís - MA CEP 65.063-180, únicos sócios da sociedade limitada, sob denominação social de: **DIAS REGO SERVIÇOS LTDA**, com sede **Rua Demostenes Santos, 20, Condomínio Residencial Francisca Barros, Canoeiro, Grajaú - MA CEP 65.940-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200851613 arquivado em **22/01/2014** e inscrita no CNPJ sob o nº 19.577.713/0001-40, resolvem, assim, alterar e transformar a empresa: DIAS REGO LTDA, para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI, conforme cláusulas condições seguintes:

Cláusula Primeira – Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **IZADORA DINIZ REGO**, já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 10% (dez) por centos das quotas, ao sócio **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS**, pela importância certa e ajustada de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda - Fica transformada esta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial **RAMON M. DE S. DIAS EIRELI.**

Cláusula Terceira - O Acervo da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), passa a compor o capital da Empresa **RAMON M. DE S. DIAS EIRELI.**

Para tanto, firmo em ato continuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Empresa individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, girará sob a denominação de **RAMON M. DE S. DIAS EIRELI**, com sede e domicílio na **Rua Demostenes Santos, 20, Condomínio Residencial Francisca Barros, Canoeiro, Grajaú - MA CEP 65.940-000**, inscrito no CNPJ sob nº **19.577.713/0001-40**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é:

- SERVIÇOS DE ENGENHARIA – 71.12-0/00
- CONSTRUÇÃO D EEDIFICIOS – 41.20-4/00
- SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – 62.09-1/00

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 14:17 SOB Nº 21600088364.
PROTOCOLO: 180623850 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803508188. NIRE: 21600088364.
RAMON M. DE S. DIAS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA – 70.20-4/00
- FOTOCOPIAS – 82.19-9/01

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em **22/01/2014** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa será administrada pela titular **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUINTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SEXTA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA

O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro de Grajaú - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Grajaú - MA, 10 de Agosto de 2018.

2º OFÍCIO

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
Titular/Administrador

3º TABELIONATO

IZADORA DINIZ REGO
Sócia Retirante

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "RAMON M. DE S. DIAS EIRELI"

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 26/03/1988, na cidade de Porto Velho - Rondônia, empresário portador da Carteira de Identidade n.º 0141212420001 SESP-MA, inscrita no CPF sob o n.º 034.799.323-04, residente e domiciliado na Rua Demostenes Santos, 20, Condomínio Residencial Francisca Barros, Canoeiro, Grajaú - MA CEP 65.940-000. Único titular da Empresa: **RAMON M. DE S. DIAS EIRELI**, com sede na Rua Demostenes Santos, 20, Condomínio Residencial Francisca Barros, Canoeiro, Grajaú – Maranhão, CEP 65.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600088364, no dia 23.08.2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.577.713/0001-40, resolvem, assim, alterar e consolidar o ato constitutivo.

1ª A empresa tinha sua sede na Rua Demostenes Santos, 20, Condomínio Residencial Francisca Barros, Canoeiro, Grajaú – Maranhão, CEP 65.940-000. Passa a partir desta data para: **Rua do Fio, 23, Quadra 80, Frei Alberto Beretta, Grajaú - MA CEP 65.940-000.**

2ª O objeto social que era. SERVIÇOS DE ENGENHARIA – 71.12-0/00, CONSTRUÇÃO D EEDIFICIOS – 41.20-4/00, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – 62.09-1/00, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA – 70.20-4/00, FOTOCOPIAS – 82.19-9/01, Passa a partir desta data para:

- **SERVIÇOS DE ENGENHARIA – 71.12-0/00**
- **ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS – 43.99-1/01**
- **ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA – 70.20-4/00**
- **SERVIÇOS DE ARQUITETURA – 71.11-1/00**
- **FOTOCOPIAS – 82.19-9/01**

3ª A administração da empresa caberá a **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

4ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:09 SOB Nº 20190800844.
PROTOCOLO: 190800844 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902880148. NIRE: 21600088364.
RAMON M. DE S. DIAS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

1ª A empresa gira sob o nome empresarial: **RAMON M. DE S. DIAS EIRELI** e tem sede e domicilio na **Rua do Fio, 23, Quadra 80, Frei Alberto Beretta, Grajaú – Maranhão, CEP 65.940-000**.

2ª O capital é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto é:

- **SERVIÇOS DE ENGENHARIA – 71.12-0/00**
- **ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS – 43.99-1/01**
- **ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA – 70.20-4/00**
- **SERVIÇOS DE ARQUITETURA – 71.11-1/00**
- **FOTOCOPIAS – 82.19-9/01**

4ª A empresa se constitui por **prazo indeterminado.**

5ª A administração da empresa caberá a **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS,** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

6ª Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:09 SOB Nº 20190800844.
PROTOCOLO: 190800844 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902880148. NIRE: 21600088364.
RAMON M. DE S. DIAS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8ª Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

9ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10ª Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

12ª Fica eleito p foro de Grajaú/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

2º OFÍCIO

Grajaú (MA)., 17 de Junho de 2019

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
Titular/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:09 SOB Nº 20190800844.
PROTOCOLO: 190800844 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902880148. NIRE: 21600086364.
RAMON M. DE S. DIAS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: RAMON M. DE S. DIAS EIRELI CNPJ nº 19.577.713/000140 E NIRE Nº 21600088364

Pelo presente instrumento, o Sr. **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS**, brasileiro, solteiro, natural de Porto Velho – Rondônia, nascido em 26/03/1988, empresário, portador do CPF: 034.799.323-04 e RG de nº 0141212420001 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua Treze de maio, 1430 Letra A, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65900-550, titular da empresa **RAMON M. DE S. DIAS EIRELI**, com sede na Rua do Fio, 23, Quadra, 80, Frei Alberto Beretta, Grajaú – Maranhão, CEP 65940-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21600088364 e inscrita no CNPJ: 19.577.713/0001-**40**, início de atividade 22/01/2014 , fazendo uso do que permite o § 3º do art. 1033 IV da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº 128/2008, **ora transforma e altera seu registro de EIRELI** em **EMPRESA LIMITADA UNIPESSOAL** , a qual se regerá doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 IV da lei de nº 10406/02, resolve:

Primeira Cláusula - A razão social que era **RAMON M. DED S. DIAS EIRELI**, passa neste ato para **STATUS ASSESSORIA LTDA**

Segunda Cláusula: As atividades que eram:
Atividade Principal:
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
Atividades Secundárias:
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
43.99-1-01 - Administração de obras
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
82.19-9-01 - Fotocópias

Passam neste ato para:
Atividade Principal:
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Atividades Secundárias:
43.99-1-01 - Administração de obras
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
82.19-9-01 – Fotocópias

Terceira Cláusula - O endereço que era na Rua do Fio, 23, Quadra, 80, Frei Alberto Beretta, Grajaú – Maranhão, CEP 65940-000, passa neste ato para Rua Treze de maio, 1430, Centro, Imperatriz – Maranhão, CEP 65900-550.

O ATO CONSTITUTIVO DE LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI STATUS ASSESSORIA LTDA

O titular **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS**, brasileiro, solteiro, natural de Porto Velho – Rondônia, nascido em 26/03/1988, empresário, portador do CPF: 034.799.323-04 e RG de nº 0141212420001 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua Treze de maio, 1430-A, Centro, Grajaú – MA, CEP: 65900-550, resolve, neste ato, constituir uma **EMPRESA LIMITADA UNIPESSOAL**, por transformação de empresário individual, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas:

ALTERAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: RAMON M. DE S DIAS EIRELI CNPJ nº 19.577.713/000140 E NIRE Nº 21600088364

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Empresa Limitada Unipessoal, girará sob a denominação de **STATUS ASSESSORIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Treze de maio, 1430, Centro, Imperatriz – Maranhão, CEP; 65900-550, inscrito no CNPJ sob nº 19.577.713/0001-40, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social da LIMITADA UNIPESSOAL é de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), divido em 40.000 (QUARENTA MIL) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (DEZ REAIS) cada, já subscrita e integralizada em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA

Atividade Principal:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividades secundarias:

43.99-1-01 - Administração de obras
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
82.19-9-01 – Fotocópias

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da LIMITADA UNIPESSOAL é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa será administrada pelo titular **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS,** junto as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro de Imperatriz - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Imperatriz - MA, 08 de junho de 2022.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STATUS ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03479932304	RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

000049

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAMON M. DE S. DIAS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	**Protocolo:** MAC1900144760

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
21800088364	19577713000140	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Data: 23/08/2018	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
21200851613	22/01/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2019, as 10:06:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **33LJTDVA**.

MAC1900144760

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2600255910

2 e 1. NOME E SOBRENOME: RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS

9. CAT HAB: B

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 26/03/1988, PORTO VELHO, RO

4a. DATA EMISSÃO: 24/05/2023

4b. VALIDADE: 22/05/2033

ACC

D

4c. DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 0141212420001 SESP MA

4d. CPF: 034.799.323-04

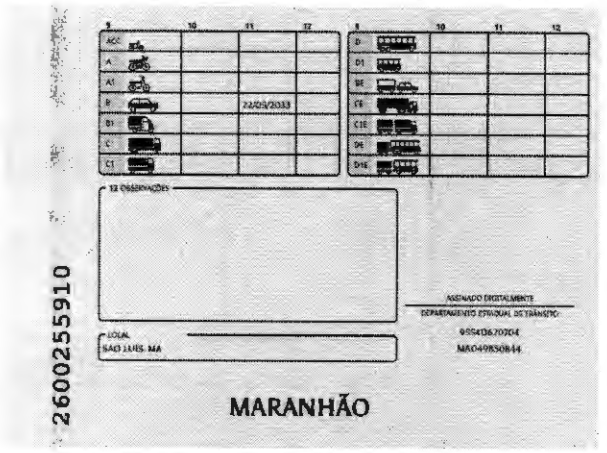
5. Nº REGISTRO: 03996523387

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOAQUIM QUINTINO DIAS

MARIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA

7. ASSINATURA DO PORTADOR



2600255910

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			22/05/2033	
B1				
C				
C1				

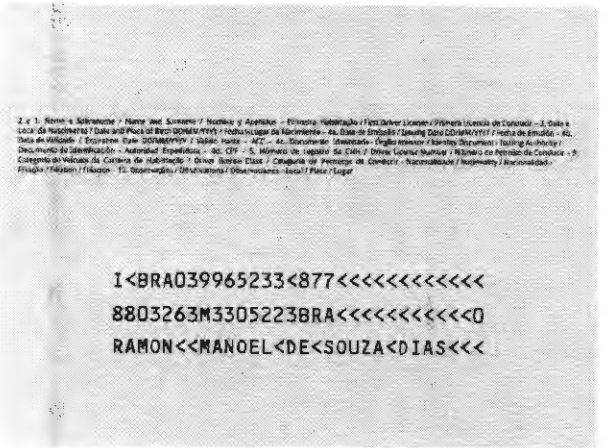
	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
C1E				
C1E				
CE				
D1E				

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO:
05543620004
MA04985084

LOCAL: SÃO LUÍS, MA

MARANHÃO



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha/Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Fecha Venc - 4c. - 4d. Documento Identidade - Órgão Emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria da Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA03996523330877<<<<<<<<<<<<
8803263M3305223BRA<<<<<<<<<<<0
RAMON<<MANOEL<DE<SOUZA<DIAS<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

000051

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.577.713/0001-40 Matriz		22/01/2014

NOME EMPRESARIAL
STATUS ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STATUS ASSESSORIA	DEMAIS

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF	QUALIFICAÇÃO
RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS	034.###.###-04	Sócio-Administrador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4399-1/01 - Administração de obras
7111-1/00 - Serviços de arquitetura
7112-0/00 - Serviços de engenharia
8219-9/01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TREZE DE MAIO	1430	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65900550	CENTRO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO.RAMONDIAS@HOTMAIL.COM	(99) 82452241

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativa	17/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	********

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL	CPF/CNPJ	QUALIFICAÇÃO
RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS	034.###.###-04	Sócio-Administrador

Código de autenticidade: **4429922ee8e09a40**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **03/06/2024** às **22:02:43** (data e hora de Brasília) por **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS** - CPF **034.799.323-04**

O código pode ser consultado no endereço https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao (https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STATUS ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 19.577.713/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:36 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2024.
Código de controle da certidão: **B578.A3E3.0AC7.A2BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000053

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 109851/24 **Data da Certidão:** 22/03/2024 17:57:06

CPF/CNPJ 19577713000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/03/2024 17:57:06

000054

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 035619/24 **Data da Certidão:** 13/05/2024 16:34:08

CPF/CNPJ CONSULTADO: **19577713000140**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/05/2024 16:34:08

000055

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

CERTIDAO

18/04/2024 07:53:11
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6447/2024

AUTENTICAÇÃO:I0WS-JCSG

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **STATUS ASSESSORIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **19.577.713/0001-40** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 19.577.713/0001-40

Razão Social: STATUS ASSESSORIA LTDA

Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 1430 CENTRO

Inscrição: 935582800002263-9

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Data de Inicio: 09/06/2022

Atividade Principal: 7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Nome Fantasia: STATUS ASSESSORIA

A Referida Certidão terá validade até **17/06/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 18/04/2024.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

QRickit

CERTIDAO

18/04/2024 07:53:11
USUÁRIO:ANONYMOUS

000056

Voltar Imprimir

000057

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.577.713/0001-40
Razão Social: STATUS ASSESSORIA LTDA
Endereço: R TREZE DE MAIO 1430 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65900-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052420422140839386

Informação obtida em 03/06/2024 22:50:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STATUS ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.577.713/0001-40
Certidão nº: 10542698/2024
Expedição: 15/02/2024, às 15:19:54
Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STATUS ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.577.713/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 15272024
Código de validação: 064559D5F4

Número da guia: 24053601001813387.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **STATUS ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.577.713/0001-40, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, *CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO*, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, *EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO*, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 04 de junho de 2024.

OBSERVAÇÕES:
1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

000060

Documento assinado. IMPERATRIZ, 04/06/2024 11:57 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)

STATUS ASSESSORIA LTDA
Rua Treze de Maio, nº. 1430 – Bairro Centro
Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.
CNPJ: 19.577.713/0001-40
NIRE: 21201252969

000061

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

ATIVO	Valor em R$	PASSIVO	Valor em R$
CIRCULANTE	**50.819,35**	**CIRCULANTE**	**2.828,00**
Caixa e equiv. de caixa	10.713,60	Fornecedores	1.315,00
Est. de Mercadorias	9.316,75	Obrig. Trab. e Sociais	694,00
Contas a Receber	11.789,00	Obrig. Tributárias	819,00
Outros créditos		Provisões	0,00
NÃO CIRCULANTE	**405.120,00**	**NÃO CIRCULANTE**	**0,00**
Imobilizado	405.120,00	Financiamento	0,00
(-) Dep. Acumuladas	(0,00)	Empréstimos de Sócios	0,00
(-) Amort. Acumuladas		**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**424.898,72**
		Capital social	400.000,00
		Reserva de Capital	0,00
		Lucros Acumulados	33.111,35
		Reservas de Lucros	
		Prejuízos Acumulados	
TOTAL	**435.939,35**	**TOTAL**	**435.939,35**

Grajaú-MA, 31 de dezembro de 2022.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
TITULAR

JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA
CRCMA 010803/O
CONTADOR

STATUS ASSESSORIA LTDA
Rua Treze de Maio, nº. 1430 – Bairro Centro
Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.
CNPJ: 19.577.713/0001-40
NIRE: 21201252969

000062

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2022

CONTAS	Valor em R$
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	**100.500,00**
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	100.350,00
(-) Deduções de Tributos	(6.030,00)
(-) Abatimentos e Devoluções	(0,00)
= RECEITA LÍQUIDA	**94.470,00**
(-) CUSTOS DAS VENDAS	**(63.315,00)**
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços	(63.315,00)
= LUCRO BRUTO	**31.155,00**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(16.090,00)**
Despesas Administrativas	(16.090,00)
Despesas com Vendas	(0,00)
Outras Despesas Gerais	(0,00)
Despesas Tributárias	(0,00)
= RESULTADO OP. ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**15.065,00**
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	**(0,00)**
Receita Financeira	
Despesas Financeiras	(0,00)
= RESULTADO ANTES DAS DESP. C/TRIBUTOS S/O LUCRO	**15.065,00**
(-) Despesas com IRPJ e CSLL	(0,00)
= RESULTADO LIQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**15.065,00**
(-) Participações Administrativas	(0,00)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	**15.065,00**

Grajaú-MA, 31 de dezembro de 2022.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
TITULAR

JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA
CRCMA 010803/O
CONTADOR

STATUS ASSESSORIA LTDA
Rua Treze de Maio, nº. 1430 – Bairro Centro
Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.
CNPJ: 19.577.713/0001-40
NIRE: 21201252969

000063

DEMONSTRAÇÃO DE LIQUIDEZ E SOLVENCIA EM 31.12.2022

LIQ. GERAL (AC+RLP/PC+PNC)	**50.819,35**	**/**	**2.828,00**	**=**	**17,97**
LIQ. CORRENTE (AC+RLP/PC)	**50.819,35**	**/**	**2.828,00**	**=**	**17,97**
SOLVENCIA GERAL (AT/PC+PNC)	**435.939,35**	**/**	**2.828,00**	**=**	**154,15**

Grajaú-MA, 31 de dezembro de 2022.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
TITULAR

JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA
CRCMA 010803/O
CONTADOR

STATUS ASSESSORIA LTDA
Rua Treze de Maio, nº. 1430 – Bairro Centro
Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.
CNPJ: 19.577.713/0001-40
NIRE: 21201252969

000064

NOTAS EXPLICATIVAS

A empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº. 19.577.713/0001-40, estabelecida a Rua Treze de Maio, nº. 1430, Bairro Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos de Legislação comercial e aos Princípios de Contabilidade.

As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

Venda de Serviços	**R$ 100.500,00**
(-) Dedução da Receita	**R$ 6.030,00**
Receita Líquida	**R$ 94.470,00**
(-) Custo dos Serviços Prestados	**R$ 63.315,00**
Lucro Bruto	**R$ 31.155,00**
(-) Despesas Operacionais	**R$ 16.090,00**
(-) Despesas Financeiras	**R$ 0,00**
Resultado do Exercício	**R$ 15.065,00**

b) Ativo Circulante

O Ativo Circulante está representado pelas contas:

Caixa e equiv. de caixa	10.713,60
Est. de Mercadorias	9.316,75
Contas a Receber	11.789,00
Outros créditos	
Caixa e equiv. de caixa	

c) Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante está representado pelas contas:

Imobilizado	405.120,00
(-) Dep. Acumuladas	(0,00)

STATUS ASSESSORIA LTDA
Rua Treze de Maio, nº. 1430 – Bairro Centro
Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.
CNPJ: 19.577.713/0001-40
NIRE: 21201252969

000065

d) Passivo Circulante

O Passivo Circulante está representado pelas contas:

Fornecedores	1.315,00
Obrig. Trab. e Sociais	694,00
Obrig. Tributárias	819,00
Provisões	0,00

e) Capital

O Capital social da empresa está representado por 400.000 (quatrocentos) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado, por **Ramon Manoel de Souza Dias.**

f) Instrumentos Financeiros

Os Instrumentos Financeiros, Ativo e passivo da empresa em 31 de dezembro de 2022, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

Grajaú-MA, 31 de dezembro de 2022.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
TITULAR

JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA
CRCMA 010803/O
CONTADOR

000066

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STATUS ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03479932304	RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
91409918300	JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2024 16:22 SOB Nº 20240753003.
PROTOCOLO: 240753003 DE 05/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407853521. CNPJ DA SEDE: 19577713000140.
NIRE: 21201252969. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2024.
STATUS ASSESSORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

STATUS ASSESSORIA LTDA
Rua Treze de Maio, nº. 1430 – Bairro Centro
Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.
CNPJ: 19.577.713/0001-40
NIRE: 21201252969

000067

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

ATIVO	Valor em R$	PASSIVO	Valor em R$
CIRCULANTE	**62.733,72**	**CIRCULANTE**	**2.443,00**
Caixa e equiv. de caixa	23.425,37	Fornecedores	930,00
Est. de Mercadorias	11.124,56	Obrig. Trab. e Sociais	694,00
Contas a Receber	28.183,79	Obrig. Tributárias	819,00
Outros créditos		Provisões	0,00
NÃO CIRCULANTE	**364.608,00**	**NÃO CIRCULANTE**	**0,00**
Imobilizado	405.120,00	Financiamento	0,00
(-) Dep. Acumuladas	(40.512,00)	Empréstimos de Sócios	0,00
(-) Amort. Acumuladas		**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**424.898,72**
		Capital social	400.000,00
		Reserva de Capital	0,00
		Lucros Acumulados	24.898,72
		Reservas de Lucros	
		Prejuízos Acumulados	
TOTAL	**427.341,72**	**TOTAL**	**427.341,72**

Grajaú-MA, 31 de dezembro de 2023.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
TITULAR

JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA
CRCMA 010803/O
CONTADOR

STATUS ASSESSORIA LTDA
Rua Treze de Maio, nº. 1430 – Bairro Centro
Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.
CNPJ: 19.577.713/0001-40
NIRE: 21201252969

000068

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2023

CONTAS	Valor em R$
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	**113.176,00**
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	120.400,00
(-) Deduções de Tributos	(7.224,00)
(-) Abatimentos e Devoluções	(0,00)
= RECEITA LÍQUIDA	**113.176,00**
(-) CUSTOS DAS VENDAS	**(67.905,60)**
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços	(67.905,60)
= LUCRO BRUTO	**45.270,40**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(20.371,68)**
Despesas Administrativas	(20.371,68)
Despesas com Vendas	(0,00)
Outras Despesas Gerais	(0,00)
Despesas Tributárias	(0,00)
= RESULTADO OP. ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**24.898,72**
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	**(0,00)**
Receita Financeira	
Despesas Financeiras	(0,00)
= RESULTADO ANTES DAS DESP. C/TRIBUTOS S/O LUCRO	**24.898,72**
(-) Despesas com IRPJ e CSLL	(0,00)
= RESULTADO LIQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**24.898,72**
(-) Participações Administrativas	(0,00)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	**24.898,72**

Grajaú-MA, 31 de dezembro de 2023.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
TITULAR

JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA
CRCMA 010803/O
CONTADOR

STATUS ASSESSORIA LTDA
Rua Treze de Maio, nº. 1430 – Bairro Centro
Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.
CNPJ: 19.577.713/0001-40
NIRE: 21201252969

000069

DEMONSTRAÇÃO DE LIQUIDEZ E SOLVENCIA EM 31.12.2023

LIQ. GERAL (AC+RLP/PC+PNC)	**62.733,72**	**/**	**2.443,00**	**=**	**25,68**
LIQ. CORRENTE (AC+RLP/PC)	**62.733,72**	**/**	**2.443,00**	**=**	**25,68**
SOLVENCIA GERAL (AT/PC+PNC)	**427.341,72**	**/**	**2.443,00**	**=**	**174,92**

Grajaú-MA, 31 de dezembro de 2023.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
TITULAR

JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA
CRCMA 010803/O
CONTADOR

STATUS ASSESSORIA LTDA
Rua Treze de Maio, nº. 1430 – Bairro Centro
Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.
CNPJ: 19.577.713/0001-40
NIRE: 21201252969

000070

NOTAS EXPLICATIVAS

A empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº. 19.577.713/0001-40, estabelecida a Rua Treze de Maio, nº. 1430, Bairro Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos de Legislação comercial e aos Princípios de Contabilidade.

As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

Venda de Serviços	**R$ 120.400,00**
(-) Dedução da Receita	**R$ 7.224,00**
Receita Líquida	**R$ 113.176,00**
(-) Custo dos Serviços Prestados	**R$ 67.905,60**
Lucro Bruto	**R$ 45.270,40**
(-) Despesas Operacionais	**R$ 20.371,68**
(-) Despesas Financeiras	**R$ 0,00**
Resultado do Exercício	**R$ 24.898,72**

b) Ativo Circulante

O Ativo Circulante está representado pelas contas:

Caixa e equiv. de caixa	23.425,37
Est. de Mercadorias	11.124,56
Contas a Receber	28.183,79
Outros créditos	
Caixa e equiv. de caixa	

c) Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante está representado pelas contas:

Imobilizado	405.120,00
(-) Dep. Acumuladas	(40.512,00)

STATUS ASSESSORIA LTDA
Rua Treze de Maio, nº. 1430 – Bairro Centro
Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.
CNPJ: 19.577.713/0001-40
NIRE: 21201252969

000071

d) Passivo Circulante

O Passivo Circulante está representado pelas contas:

Fornecedores	930,00
Obrig. Trab. e Sociais	694,00
Obrig. Tributárias	819,00
Provisões	0,00

e) Capital

O Capital social da empresa está representado por 400.000 (quatrocentos) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado, por **Ramon Manoel de Souza Dias.**

f) Instrumentos Financeiros

Os Instrumentos Financeiros, Ativo e passivo da empresa em 31 de dezembro de 2023, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

Grajaú-MA, 31 de dezembro de 2023.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
TITULAR

JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA
CRCMA 010803/O
CONTADOR

030072

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STATUS ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03479932304	RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
91409918300	JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024 12:31 SOB Nº 20240365623.
PROTOCOLO: 240365623 DE 20/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404019598. CNPJ DA SEDE: 19577713000140.
NIRE: 21201252969. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2024.
STATUS ASSESSORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000073

Conselho Regional de Administração do Maranhão

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 333/2024

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa STATUS ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 19.577.713/0001-40 com o endereco Rua Treze de Maio, 1430, ENTRE AS RUAS CEARÁ E PIAUÍ - Centro - Imperatriz/MA e capital social de R$ 400.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 1493 desde de 24/05/2024. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Bruno caique de andrade rodrigues araujo

REGISTRO: 8926
EXPEDIDO EM: 09/02/2024
TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercicio de 2024, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2024

Sao Luis/MA 23/05/2024

Código de verificação: 043d2e82

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *https://atendimento.cra-ma.org.br/servicos-publicos*

000074

Conselho Regional de Administração do Maranhão

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Instituído pela Resolução Normativa do CFA nº 203/98

CERTIFICAMOS que Bruno caique de andrade rodrigues araujo, ADMINISTRADOR, registrado sob o nº 8926, é o(a) Responsável Técnico(a) pela Empresa STATUS ASSESSORIA LTDA, registrada sob o nº 1493, CNPJ nº 19.577.713/0001-40.

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao Conselho Regional de Administração do Maranhão.

Sao Luis/MA 03/06/2024

Código de verificação: 5303c2a3
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *http://autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos*

000075

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

QRickit
ALVARA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

1129/2024

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
935582800002263	19.577.713/0001-40	22/01/2014

Nome/Razão Social
STATUS ASSESSORIA LTDA

Denominação Comercial
STATUS ASSESSORIA

Natureza Jurídica	Vinculação
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD	ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Atividades Secundárias
8219901 - FOTOCOPIAS
7111100 - SERVICOS DE ARQUITETURA
7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA
4399101 - ADMINISTRACAO DE OBRAS

Data de Início
09/06/2022

LOCALIZAÇÃO

Logradouro			Número
RUA TREZE DE MAIO			1430
Complemento		**Quadra**	**Bairro**
			CENTRO

Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
09/06/2022	31/03/2025	BMQ8-1YRB

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 02/04/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

02/04/2024 23:11:23

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000076

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **RAMON M. DE S. DIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.577.713/0001-40, estabelecida na Rua do Fio, nº 23, Quadra 80, Bairro Frei Alberto Bereta, na cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, CNPJ nº 01.612.525/0001-40, de Assessoria e Consultoria Técnica de Acompanhamento e Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, no período de Outubro/2019 a Janeiro/2020, conforme Dispensa de Licitação nº 029/2019-SEMED e Processo nº 2581/2019 – SEMED.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações.

Buriticupu/MA, em 13 de Janeiro de 2020.

Noris Costa Gama
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 229/2019

NORIS COSTA
CPF nº 631.525.683-04

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT02995262841223S9EXWH910. 05/08/2024
08:28:50. Atos 13,18. Total R$ 6,26 Emol R$ 5,85 FERC
R$ 0,16 FADEP R$ 0,22 FEMP R$ 0,22 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Enno di Lancastre de Sá e Silva
CPF 343.840.493-15
ESCREVENTE AUTORIZADO

Status
ASSESSORIA

000077

DECLARAÇAO DE ATENDIMENTO À NORMAL DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA

CEP: 65.922-000

A empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.577.713/0001-40, sediada na Rua 13 de Maio, nº 1430, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65.900-550, através do seu Representante Legal, Sr. Ramon Manoel de Souza Dias, portador do CPF nº 034.799.323-04, **DECLARA** para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Imperatriz/MA, 03 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
Data: 03/06/2024 23:34:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ramon Manoel de Souza Dias
Representante Legal

(99)9-8245-2241
contato.ramondias@hotmail.com
@status.assessoria

000078

Dispensa de Licitação 014/2024

Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 10 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC E SEUS MÓDULOS VINCULADOS (PAR 02, PAR 03, PAR 04 E OBRAS 2.0).**

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0).	Mês	10	4.000,00	40.000,00
				TOTAL	**40.000,00**

II - CONTRATADO: STATUS ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 19.577.713/0001-40)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo

em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3°, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se do projeto básico e proposta de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

À
Assessoria Jurídica do Município de João Lisboa – MA
NESTA

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 19.577.713/0001-40, com sede na Rua Treze de Maio nº 1430, Centro – Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 0141212420001 SESP-MA e do CPF nº 034.799.323-04, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.018/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 014/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de dez meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução

contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, ás suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156. § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de 2024.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

000086

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1° de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

"Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0). Dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais. "

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA,** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização, por meio da qual aduz, em síntese, que ***"[...] A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]"***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 19.577.713/0001-40)**, cuja proposta de preços fora apresentada nos autos do procedimento, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis:*

> **"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem,* o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

> **"É dispensável a licitação:**
> **[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]"**
> (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente porque o Decreto Federal nº 11.871/2023 corrigiu a importância prevista no dispositivo de lei acima invocado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **"Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0)"**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21).

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e

oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Este é o parecer.

João Lisboa (MA), 11 de junho de 2024.

Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CPL
Fls._____

Processo: 12.018/2024

000091

João Lisboa (MA), 11 de junho de 2024.

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ILMO SR.
DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000092

Processo de Dispensa nº 014/2024

João Lisboa (MA), 12 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC E SEUS MÓDULOS VINCULADOS (PAR 02, PAR 03, PAR 04 E OBRAS 2.0)**.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

ILMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

000093

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº: 014/2024

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

João Lisboa (MA), 13 de junho de 2024.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

000094

Processo de Dispensa nº: 014/2024

João Lisboa (MA), 13 de junho de 2024.

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO SR.
DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 13.06.14/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA STATUS ASSESSORIA LTDA.

Aos treze dias do mês de junho do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 19.577.713/0001-40, com sede na Rua Treze de Maio nº 1430, Centro – Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 0141212420001 SESP-MA e do CPF nº 034.799.323-04, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.018/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 014/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0).	Mês	10	4.000,00	40.000,00
				TOTAL	**40.000,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de dez meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução

contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos ás sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 13 de junho de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

000101

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0). CONTRATADO: STATUS ASSESSORIA LTDA. VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 10 meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022. João Lisboa (MA), 13 de junho de 2024. DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: c9fsiwkxuzm20240626080656